



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS**

Rua 15 de Novembro, 18 – Cidade de Goiás – CEP 76600-000  
Fone: 3371-1316, Fax: 3371-2330  
E-mail: camaradegoias@hotmail.com



# **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
1124/2026

**CONTRATANTE**  
Câmara Municipal de Goiás

**OBJETO**  
Registro de preços para eventual fornecimento fracionado e sob demanda de combustíveis, em atendimento as demandas institucionais da Câmara Municipal de Goiás.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**  
Menor Preço Por Item

**VALOR TOTAL ESTIMADO**  
R\$ 60.386,66

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, além das exigências estabelecidas neste instrumento

**DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**  
Às 16h do dia 15 de junho de 2026 (Horário de Brasília/DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS**  
camaradegoias@hotmail.com

**ENDEREÇO PRESENCIAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS**  
Rua 15 de Novembro, nº 18, Cidade de Goiás, CEP: 76600-000



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS

Rua 15 de Novembro, 18 – Cidade de Goiás – CEP 76600-000  
Fone: 3371-1316, Fax: 3371-2330  
E-mail: camaradegoias@hotmail.com



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1124/2026**  
Processo Administrativo nº 1124/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 01.409.580/0001-38, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 18, Cidade de Goiás, CEP: 76600-000, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pela Sra. **KARLA NATHIELLE PEREIRA DE SOUZA**, na qualidade de Agente de Contratações, juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 09 de 09/01/2026, torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** e adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com vias ao **eventual fornecimento fracionado e sob demanda de combustíveis, em atendimento as demandas institucionais da Câmara Municipal de Goiás**, nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste instrumento e seus anexos, objetivando a obtenção da melhor proposta de preços para o objeto ora contratado, observadas as datas, horários e endereços discriminados a seguir:

<b>Data e Horário Limite Para Apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação:</b>	Às 16h do dia 15 de junho de 2026
<b>Referência de Horário:</b>	Horário de Brasília/DF
<b>Endereço Eletrônico de Envio:</b>	camaradegoias@hotmail.com
<b>Endereço Presencial de Envio:</b>	Rua 15 de Novembro, nº 18, Cidade de Goiás, CEP: 76600-000

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto da presente contratação o **registro de preços para eventual fornecimento fracionado e sob demanda de combustíveis, em atendimento as demandas institucionais da Câmara Municipal de Goiás**, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I deste instrumento;
- 1.2. Compõem anexos deste aviso os seguintes documentos:
  - a) Termo de Referência;
  - b) Modelo de Proposta de Preços;
  - c) Modelo de Declaração Conjunta;
  - d) Minuta da Ata de Registro de Preços.

**2. DO VALOR ESTIMADO**

- 2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 60.386,67 (sessenta mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, resultante de pesquisa de preços de mercado, que será considerado valor máximo admissível para a contratação;
- 2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverão ser observados os preços unitários máximos de cada item que compõem a contratação, conforme indicados no anexo I - Termo de Referência.

**3. DO PRAZO E LOCAL DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

- 3.1. O presente chamamento público ficará aberto por um período de **três (03) dias úteis**, contados a partir da data de publicação do presente aviso, sendo que a proposta de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhados de forma conjunta para o endereço eletrônico **camaradegoias@hotmail.com**, ou presencialmente protocolados na sede administrativa da Câmara Municipal, situada na Rua 15 de Novembro, nº 18, Cidade de Goiás, CEP: 76600-000.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar da contratação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da



# ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS

Rua 15 de Novembro, 18 – Cidade de Goiás – CEP 76600-000  
Fone: 3371-1316, Fax: 3371-2330  
E-mail: camaradegoias@hotmail.com



- contratação, legalmente constituídos, que preencherem as condições deste instrumento;
- 4.2. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;
  - 4.3. A participação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste instrumento e seus anexos, bem como as leis aplicáveis;
  - 4.4. Não poderão participar desta contratação os interessados:
    - a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
    - b) Que não atendam às condições deste instrumento e seus anexos;
    - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
    - d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
    - e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
    - f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por esta Câmara Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada preferencialmente na forma do modelo sugerido no anexo II deste instrumento, redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas no Termo de Referência (anexo I), assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
  - a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
  - b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
  - c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta contratação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços;
- 5.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, a interessada deverá examinar todos os documentos exigidos neste instrumento e seus anexos, além de atender a todas as condições neles contidas;
- 5.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste instrumento será desconsiderada, julgando-se pela desclassificação;
- 5.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários máximos previstos no Termo de Referência (anexo I).

## 6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade;



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS**

Rua 15 de Novembro, 18 – Cidade de Goiás – CEP 76600-000  
Fone: 3371-1316, Fax: 3371-2330  
E-mail: camaradegoias@hotmail.com



- 6.2. Para habilitação, será exigida aqueles documentos constantes no **item 9.3 - Exigências de Habilitação do Termo de Referência (anexo I)**, bem como:
- Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação (Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta);
  - Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta);
  - Declaração relativa à inexistência de fatos impeditivos à habilitação (Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta);
  - Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da contratada (Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta);
  - Declaração de cumprimentos aos requisitos de contratação (Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta);
  - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta).

**7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Os interessados não poderão alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação deste instrumento e seus anexos;
- A Câmara Municipal poderá revogar o presente aviso de contratação direta, todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- A Câmara Municipal poderá anular o presente aviso de contratação direta, todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- A anulação do procedimento oriundo deste aviso não gera direito a indenização;
- Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal;
- Ao apresentar a proposta de preços, a interessada, declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por este aviso, quer direta ou indiretamente;
- A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte da interessada, das exigências e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;
- A falsidade de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;
- Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da Câmara Municipal de Goiás, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Cidade de Goiás, 11 de junho de 2026.

**KARLA NATHIELLE PEREIRA DE SOUZA**  
Agente de Contratações



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS**

Rua 15 de Novembro, 18 – Cidade de Goiás – CEP 76600-000  
Fone: 3371-1316, Fax: 3371-2330  
E-mail: camaradegoias@hotmail.com



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1124/2026**  
Processo Administrativo nº 1124/2026

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

- 1.1. **Registro de preços para contratação de fornecimento fracionado e sob demanda de combustíveis, para eventual atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Goiás, conforme quantidades e especificações constantes na tabela abaixo:**

Item	Unid.	Quant.	Descrição	V. Unitário	V. Total
01	Lt	2.000	Etanol hidratado	R\$ 4,41	R\$ 8.813,33
02	Lt	8.000	Gasolina comum	R\$ 6,45	R\$ 51.573,33
<b>Valor Total Estimado:</b>					<b>R\$ 60.386,66</b>

- 1.2. As quantidades previstas constituem mera expectativa em favor do fornecedor detentor do melhor preço, posto que depende de necessidade iminente, não estando a Câmara Municipal obrigada a realizá-la em sua totalidade, considerando seu uso sob demanda, não cabendo ao fornecedor pleitear qualquer tipo de reparação.
- 1.3. **Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**  
1.3.1. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, considerando a possibilidade de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade, além de possuírem especificações e disponibilidade usual de mercado.
- 1.4. **Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**  
1.4.1. O objeto é enquadrado como continuado, uma vez que o fornecimento demanda atuação permanente e ininterrupta ao longo da vigência da contratação.
- 1.5. **Prazo de vigência e prorrogação**  
1.5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 1.6. **Valor estimado**  
1.6.1. O valor previamente estimado da contratação é de **R\$ 60.386,66 (sessenta mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme preços unitários constantes na tabela acima.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento contínuo da frota de veículos da Câmara Municipal de Goiás, garantindo condições adequadas para a execução das atividades legislativas, administrativas, fiscalizatórias e institucionais desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal;
- 2.2. O fornecimento de combustíveis constitui serviço essencial à manutenção da mobilidade institucional, permitindo o deslocamento de vereadores, servidores e agentes públicos para a realização de diligências, participação em eventos oficiais, cursos de capacitação, reuniões institucionais, visitas técnicas, atividades de fiscalização e demais compromissos relacionados ao exercício das atribuições constitucionais e legais da Câmara Municipal;
- 2.3. A necessidade da contratação torna-se ainda mais relevante em razão da ampliação da frota institucional, decorrente da recente aquisição de novo veículo por meio do Pregão Eletrônico nº 002/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 868/2026, o qual passará a integrar as atividades regulares do órgão, aumentando a demanda por abastecimento e exigindo planejamento adequado para garantir a disponibilidade dos combustíveis necessários ao pleno funcionamento dos serviços públicos prestados;
- 2.4. Considerando que o consumo de combustíveis ocorre de forma variável ao longo do exercício, em razão das demandas institucionais supervenientes e da quilometragem efetivamente percorrida pelos veículos oficiais, não é possível definir previamente as quantidades exatas a serem consumidas. Dessa forma,



# ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS

Rua 15 de Novembro, 18 – Cidade de Goiás – CEP 76600-000  
Fone: 3371-1316, Fax: 3371-2330  
E-mail: camaradegoias@hotmail.com



mostra-se necessária a adoção de mecanismo contratual que possibilite aquisições parceladas e sob demanda, compatíveis com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração;

- 2.5. A ausência de contratação poderá comprometer o funcionamento da frota oficial, ocasionando prejuízos à continuidade das atividades legislativas e administrativas, bem como à eficiência dos serviços públicos desempenhados pela Câmara Municipal de Goiás.

### 3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. A presente contratação não possui previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), considerando que este ainda não foi elaborado para o exercício de 2026;
- 3.2. Contudo, esta contratação se alinha aos instrumentos de peças de planejamento do ano em exercício, como o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentaria Anual do Município de Goiás.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. Após análise da necessidade administrativa identificada, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na realização de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com adoção do Sistema de Registro de Preços para eventual fornecimento fracionado e sob demanda de combustíveis automotivos, compreendendo os tipos compatíveis com os veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Goiás;
- 4.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente vantajosa em razão da natureza variável e imprevisível do consumo de combustíveis ao longo do exercício, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação ou aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados;
- 4.3. A solução proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evita contratações sucessivas para atendimento de demandas recorrentes, reduz custos administrativos relacionados à formalização de múltiplos procedimentos de contratação e assegura maior agilidade no abastecimento da frota institucional.
- 4.4. Considerando que o valor previamente estimado da contratação encontra-se dentro dos limites legalmente estabelecidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, a adoção dessa modalidade revela-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade, celeridade processual e interesse público, sem prejuízo da observância dos requisitos legais pertinentes;
- 4.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços, mesmo em contratação realizada por dispensa de licitação, permite à Administração registrar quantitativos estimados para consumo futuro, promovendo maior racionalização das aquisições, melhor planejamento da despesa pública e flexibilidade na execução contratual;
- 4.6. Dessa forma, a contratação direta com adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Goiás, garantindo o abastecimento contínuo da frota oficial, inclusive diante da ampliação decorrente da recente aquisição de novo veículo, sem impor à Administração a obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1. Exigência de amostras

- 5.1.1. Não será exigida a apresentação prévia de amostras para o objeto da presente contratação.

#### 5.2. Subcontratação

- 5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5.3. Exigência de garantia de contratação

- 5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

#### 5.4. Vistoria

- 5.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de fornecimento dos produtos.

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 6.1. Levantamento de demanda



# ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS

Rua 15 de Novembro, 18 – Cidade de Goiás – CEP 76600-000  
Fone: 3371-1316, Fax: 3371-2330  
E-mail: camaradegoias@hotmail.com



- 6.2. A estimativa dos quantitativos foi elaborada considerando a utilização simultânea dos dois veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Goiás, abrangendo deslocamentos rotineiros no município, viagens regionais e deslocamentos frequentes ao município de Goiânia, para participação em cursos, reuniões, eventos institucionais, capacitações e demais atividades administrativas e legislativas. Considerando uma quilometragem anual estimada de aproximadamente 102.000 km para a frota, consumo médio de 11 km/L e margem de contingência destinada ao atendimento de demandas supervenientes, chegou-se à necessidade estimada de 10.000 litros de combustível para o período de 12 meses, distribuídos em 8.000 litros de gasolina comum e 2.000 litros de etanol hidratado, conforme detalhado no quadro a seguir:

Veículo	Km/mês estimado	Km/ano estimado	Consumo médio	Litros/ano
Fiat Cronos (RCL4G88)	4.500	54.000	11 km/L	4.909
Honda HR-V EXL	4.000	48.000	11 km/L	4.364
<b>Total estimado</b>	<b>8.500</b>	<b>102.000</b>	-	<b>9.273</b>
Margem de contingência	-	-	-	<b>727</b>
<b>Total previsto</b>	-	<b>102.000 km</b>	-	<b>10.000 litros</b>

### 6.3. Condições gerais de fornecimento

- 6.3.1. Considerando a necessidade de garantir a economicidade, a eficiência operacional e a adequada gestão dos recursos públicos, o estabelecimento responsável pelo fornecimento dos combustíveis deverá estar localizado em raio máximo de **5 (cinco) quilômetros** da sede da Câmara Municipal de Goiás. A exigência justifica-se pela necessidade de evitar deslocamentos excessivos exclusivamente para abastecimento, os quais acarretariam consumo adicional de combustível, desgaste prematuro dos veículos oficiais, perda de tempo útil dos agentes públicos e aumento dos custos operacionais da Administração, em afronta aos princípios da eficiência e da economicidade;
- 6.3.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Goiás, durante toda a vigência da contratação;
- 6.3.3. Os abastecimentos serão realizados diretamente nos veículos oficiais da Câmara Municipal, mediante apresentação de requisição, autorização de abastecimento ou outro mecanismo de controle adotado pela Administração, devidamente emitida e atestada pelo setor competente;
- 6.3.4. Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como às demais normas técnicas e de qualidade aplicáveis ao objeto;
- 6.3.5. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais vícios, adulterações, contaminações ou irregularidades que venham a ser constatadas, promovendo as substituições e reparações cabíveis, sem ônus para a Administração;
- 6.3.6. O fornecimento deverá ocorrer durante todo o período de funcionamento regular do estabelecimento, observadas as necessidades operacionais da Câmara Municipal;
- 6.3.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente as autorizações e licenças necessárias ao exercício da atividade.

### 6.4. Prazo e local de entrega

- 6.4.1. Os abastecimentos serão realizados diretamente no estabelecimento da contratada, localizado no Município de Goiás/GO, ou em local compatível com a operacionalização da frota da Câmara Municipal, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual correspondente;
- 6.4.2. O fornecimento deverá permanecer disponível durante toda a vigência da contratação, conforme a necessidade da Administração e os quantitativos efetivamente demandados.

### 6.5. Forma de entrega

- 6.5.1. O objeto será fornecido de forma parcelada, contínua e sob demanda, mediante abastecimento direto dos veículos pertencentes ou vinculados à Câmara Municipal de



# ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS

Rua 15 de Novembro, 18 – Cidade de Goiás – CEP 76600-000  
Fone: 3371-1316, Fax: 3371-2330  
E-mail: camaradegoias@hotmail.com



Goiás;

- 6.5.2. Os quantitativos indicados possuem caráter estimativo, não gerando à Administração a obrigação de aquisição integral dos volumes registrados, sendo os pedidos realizados conforme a necessidade efetiva de consumo durante a vigência da contratação;
- 6.5.3. Cada abastecimento será previamente autorizado pela Câmara Municipal, por meio de servidor designado, requisição própria, sistema de controle ou outro instrumento equivalente adotado pela Administração.
- 6.5.4. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos quantitativos efetivamente fornecidos e devidamente comprovados, mediante apresentação dos documentos fiscais correspondentes e atesto da execução por servidor competente.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 7.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 7.4. A Câmara Municipal poderá convocar representante a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 7.6. Preposto

- 7.6.1. A Contratada designará o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos bens, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- 7.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição, através de meio eletrônico digital, para execução do objeto;
- 7.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### 7.7. Fiscalização

- 7.7.1. A fiscalização ocorrerá conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, através de representante da Câmara Municipal que atuará como fiscal, mediante designação da Presidência.

## 8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
  - 8.1.1. Não produzir os resultados acordados;
  - 8.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 8.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento dos bens, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 8.2. Liquidação

- 8.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) prazo de validade;
  - b) data da emissão;



# ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS

Rua 15 de Novembro, 18 – Cidade de Goiás – CEP 76600-000  
Fone: 3371-1316, Fax: 3371-2330  
E-mail: camaradegoias@hotmail.com



- c) dados do contrato e do órgão contratante;
    - d) valor a pagar; e
    - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
  - 8.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
  - 8.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
    - a) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
    - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
    - c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais; e
    - d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
  - 8.2.4. A eventual inobservância das condições acima implicará na suspensão do pagamento até a devida regularização, sem que isso gere direito a qualquer tipo de indenização ou acréscimo financeiro à contratada.
- 8.3. **Prazo de pagamento**
  - 8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias contados da liquidação da nota fiscal.
- 8.4. **Forma de pagamento**
  - 8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
  - 8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
  - 8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
  - 8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
  - 8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
  - 9.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**
    - 9.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor, com adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
  - 9.2. **Regime de execução**
    - 9.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.
  - 9.3. **Exigências de habilitação**
    - 9.3.1. **Habilitação jurídica**
      - 9.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
      - 9.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



# ESTADO DE GOIÁS

## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS

Rua 15 de Novembro, 18 – Cidade de Goiás – CEP 76600-000  
Fone: 3371-1316, Fax: 3371-2330  
E-mail: camaradegoias@hotmail.com



- 9.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - 9.3.1.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 9.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - 9.3.1.6. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
- 9.3.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
  - 9.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  - 9.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - 9.3.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 9.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.3.3. **Habilitação técnico-operacional**
- 9.3.3.1. Comprovante de Registro na ANP (Agência Nacional de Petróleo), de acordo com a portaria 116/2000, de 05/07/2000, informando a Bandeira Distribuidora;
  - 9.3.3.2. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
  - 9.3.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram fornecidos os produtos, entre outros documentos.
- 9.3.4. **Declarações complementares**
- 9.3.4.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação (Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta);
  - 9.3.4.2. Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III – Modelo



# ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS

Rua 15 de Novembro, 18 – Cidade de Goiás – CEP 76600-000  
Fone: 3371-1316, Fax: 3371-2330  
E-mail: camaradegoias@hotmail.com



- de Declaração Conjunta);
- 9.3.4.3. Declaração relativa à inexistência de fatos impeditivos à habilitação (Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta);
- 9.3.4.4. Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da contratada (Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta);
- 9.3.4.5. Declaração de cumprimentos aos requisitos de contratação (Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta);
- 9.3.4.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta);
- 9.3.4.7. Declaração de que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo II – Modelo de Proposta de Preços).
- 9.3.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.3.6. Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem certidão unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em dívida ativa;
- 9.3.7. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida as certidões que tenham sido emitidas no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame;
- 9.3.8. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
  - 9.3.8.1. Consulta Nacional de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.3.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 9.3.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:
  - 10.1.1. Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
  - 10.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
  - 10.1.3. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
  - 10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
  - 10.1.5. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
  - 10.1.6. Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS**

Rua 15 de Novembro, 18 – Cidade de Goiás – CEP 76600-000  
Fone: 3371-1316, Fax: 3371-2330  
E-mail: camaradegoias@hotmail.com



- 10.1.7. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 10.1.8. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:
  - 11.1.1. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
  - 11.1.2. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
  - 11.1.3. Dispor de quadro de pessoal, equipamentos e estrutura tecnológica suficientes para garantir a execução do objeto;
  - 11.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - 11.1.5. Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
  - 11.1.6. Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA.

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal para o ano em exercício, conforme codificação expedida pelo Departamento Contábil.

Cidade de Goiás, 11 de junho de 2026.

**KARLA NATHIELLE PEREIRA DE SOUZA**  
Agente de Contratações



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS**

Rua 15 de Novembro, 18 – Cidade de Goiás – CEP 76600-000  
Fone: 3371-1316, Fax: 3371-2330  
E-mail: camaradegoias@hotmail.com



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1124/2026**  
Processo Administrativo nº 1124/2026

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para o registro de preços para contratação de fornecimento fracionado e sob demanda de combustíveis, para eventual atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Goiás, objeto do Processo nº 1124/2026, Dispensa de Licitação nº 1124/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo aviso de contratação direta.

**1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

<b>Nome da empresa:</b>			
<b>CNPJ:</b>		<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Telefone:</b>			
<b>Representante Legal:</b>		<b>Cargo:</b>	
<b>Carteira de identidade:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>E-mail:</b>			
<b>Nome do banco, agência e número da conta bancária:</b>			

**2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
			<i>Descrições conf. Anexo I – Termo de Referência</i>			
<b>Valor Total Geral:</b>						

**3 VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura.

**4 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1 De acordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

**DECLARAMOS**, para fins de participação no processo em pauta, sob as penas da Lei, que a interessada concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente contratação.

**DECLARAMOS** ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a execução do objeto.

(LOCAL, DATA)

**CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**

**Obs.:** A presente proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitada ou com carimbo do CNPJ.



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS

Rua 15 de Novembro, 18 – Cidade de Goiás – CEP 76600-000  
Fone: 3371-1316, Fax: 3371-2330  
E-mail: camaradegoias@hotmail.com



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1124/2026**

Processo Administrativo nº 1124/2026

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A Empresa ..... (*Razão Social da Empresa*) ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede administrativa na ....., neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) ....., portador (a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado (a) na cidade de ....., no uso de suas atribuições legais vem, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito junto ao Processo nº 1124/2026, Dispensa de Licitação nº 1124/2026, referente ao **registro de preços para contratação de fornecimento fracionado e sob demanda de combustíveis, para eventual atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Goiás**, que:

- Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- Não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Cumprimos todos os requisitos exigidos no Edital para efeitos de habilitação quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, inexistindo quaisquer fatos supervenientes impeditivos à habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, declarando ainda, estar ciente que a falta de atendimento de qualquer uma destas exigências ensejará aplicação de penalidade cabível;
- Nenhum de nossos dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Câmara Municipal de Goiás, sob qualquer regime de contratação;
- Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

(LOCAL, DATA)

**CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**

**Obs.:** A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitada ou com carimbo do CNPJ.



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS

Rua 15 de Novembro, 18 – Cidade de Goiás – CEP 76600-000  
Fone: 3371-1316, Fax: 3371-2330  
E-mail: camaradegoias@hotmail.com



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1124/2026**

Processo Administrativo nº 1124/2026

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS**, Estado de Goiás, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, nº 18, Cidade de Goiás, CEP: 76600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representada pelo Sr. **CÉSAR CAIADO DE CASTRO**, portador do CPF nº ....., considerando a Dispensa de Licitação para Registro de Preços nº **XXXX/2026**, publicada no Portal Nacional de Contratações Pública e no Site Oficial da Câmara Municipal em ...../...../....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, na(s) quantidade(s) cotada(s), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **eventual fornecimento fracionado e sob demanda de combustíveis, em atendimento as demandas institucionais da Câmara Municipal de Goiás**, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		<i>(Razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>				
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
			<i>Descrições conf. Anexo I – Termo de Referência</i>			
<b>Valor Total Geral:</b>						

2.2. O valor total registrado na presente Ata é de **R\$** .....

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, considerando se tratar de uma contratação direta, conforme disposição do art. 86, § 3º, II da Lei 14.133/2021.

**4. DA VIGÊNCIA, VALIDADE E FORMALIZAÇÃO**

4.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. **Em caso de prorrogação, os quantitativos originalmente registrados na Ata poderão ser renovados;**

4.1.2. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

4.1.3. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



# ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS

Rua 15 de Novembro, 18 – Cidade de Goiás – CEP 76600-000  
Fone: 3371-1316, Fax: 3371-2330  
E-mail: camaradegoias@hotmail.com



- 4.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento;
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei federal nº 14.133/2021;
- 4.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata;
- 4.5. O registro de fornecedores incluídos nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
- 4.6. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida no Termo de Referência, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nos termos do Termo de Referência;
- 4.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada;
- 4.8. No prazo de validade deste instrumento, a Câmara Municipal não participará de outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do artigo 82 da Lei federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

## **5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:
  - I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei federal nº 14.133/2021;
  - II. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 5.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no Termo de Referência para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente;
  - 5.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

## **6. DA NEGOCIAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço aos valores praticados pelo mercado.
  - 6.1.1. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.
  - 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Câmara Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item



# ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS

Rua 15 de Novembro, 18 – Cidade de Goiás – CEP 76600-000  
Fone: 3371-1316, Fax: 3371-2330  
E-mail: camaradegoias@hotmail.com



- 7.1.3, se for o caso.
- 6.1.3. A Câmara Municipal cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 7.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude o item 6.1.2, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer a Câmara Municipal a alteração do preço registrado, desde que observe os seguintes requisitos:
- 6.2.1. O requerimento a que alude o item deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:
- I. prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
  - II. documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.
- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 6.2 e 7.2.1:
- I. o pedido será indeferido pela Câmara Municipal;
  - II. o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei federal nº 14.133/2021.
- 6.2.3. Quando realizado o cancelamento a que alude o inciso II do item 6.2.2, a Câmara Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso seja o caso, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6;
- 6.2.4. A Câmara Municipal cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 7.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude o item 6.2.3;
- 6.2.5. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 6.2 e 6.2.1, a Câmara Municipal alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. A Câmara Municipal cancelará o registro do fornecedor quando este:
- I. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - II. se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
  - IV. for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133/2021 aplicada no âmbito da Administração Pública do Município de Goiás, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.
- 7.1.1. Na hipótese a que alude o inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, a Câmara Municipal poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 7.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho da Câmara Municipal, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- 7.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, a Câmara Municipal poderá



# ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS

Rua 15 de Novembro, 18 – Cidade de Goiás – CEP 76600-000  
Fone: 3371-1316, Fax: 3371-2330  
E-mail: camaradegoias@hotmail.com



convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 4.6;

- 7.2. A Câmara Municipal poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:
- I. por razão de interesse público;
  - II. a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
  - III. se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 6.1.3 e 6.2.4.

## 8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no Termo de Referência e neste instrumento;
- 8.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 4.7.
- 8.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato ou emissão de instrumento equivalente;
- 8.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Câmara Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.3. O fornecedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, se for o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação. O contrato será assinado preferencialmente com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

## 9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis a espécie, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- 9.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, se for o caso.
- 9.2. É da Câmara Municipal, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que compõe o Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante da Câmara Municipal e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), todos abaixo identificados.



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS**

Rua 15 de Novembro, 18 – Cidade de Goiás – CEP 76600-000  
Fone: 3371-1316, Fax: 3371-2330  
E-mail: camaradegoias@hotmail.com



Cidade de Goiás, ..... de ..... de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS**  
CNPJ N° 01.409.580/0001-38  
**CÉSAR CAIADO DE CASTRO**

**NOME DO FORNECEDOR**  
**NÚMERO DO CNPJ**  
Nome do Responsável Legal